

“REGULAMENTA O EVENTO MINI-FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO”.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Municipal nº 076 de 15 de abril de 2002:

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o evento em Mini-feira Municipal do Livro no município de Coronel Pilar, conforme programa elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, anexo, que passa a fazer parte integrante deste decreto.

Art. 2º. A título de faixas, fica estabelecido a despesa de até R\$ 80,00 (Oitenta reais); para lanches fica estabelecido a despesa de até R\$ 300,00 (Trezentos reais) para compras de livros, R\$ 1.865,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), transporte, R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para palestrante R\$ 2.360,00 (Dois mil, trezentos e sessenta reais), para fotos R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para publicação e divulgação R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e para material diverso, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º. Os recursos autorizados no artigo anterior correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2102 – Manut. Das ativ. Cult. Artist.

3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens (636)

3.3.90.39.99.14 - Serviços de Transporte (657)

3.3.90.39.92.00 – Serviços de publicidade institucional (650)

3.3.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto (649)

3.3.90.39.22.00 – Exposições, congressos e conferências (659)

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006.

ADELAR LOCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Rosa Cristina Rebellatto
Secretária Municipal da Administração e Fazenda